



INFRAERO
A E R O P O R T O S

TARIFÁRIO

Atualizações:

- ü Atualização da relação de Aeródromos para fins de TAT, a vigorar a partir 01/12/2011;
- ü Novos valores de TAN e TAT, a vigorar a partir de 10/1/2012;
- ü Portaria nº 2/GC5, de 5/1/2012;
- ü Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011;
- ü Resolução nº 213, de 9/1/2012; e
- ü Portaria nº 52, de 9/1/2012

Atualizado em Jan/2012

Índice

1.	CATEGORIA DOS AEROPORTOS PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DAS TARIFAS DE EMBARQUE, POUSO E PERMANÊNCIA.....	4
1.1.	AEROPORTOS DE 1ª CATEGORIA (17)	4
1.2.	AEROPORTOS DE 2ª CATEGORIA (45)	4
1.3.	AEROPORTOS DE 3ª CATEGORIA (43)	5
1.4.	AEROPORTOS DE 4ª CATEGORIA (81)	5
2.	CLASSIFICAÇÃO DOS AEROPORTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DA TARIFA DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS-RÁDIO E VISUAIS EM ÁREA TERMINAL DE TRÁFEGO AÉREO (TAT)	7
2.1.	AEROPORTOS DE CLASSE - A	7
2.2.	AEROPORTOS DE CLASSE - B	7
2.3.	AEROPORTOS DE CLASSE - C	7
2.4.	AEROPORTOS DE CLASSE - D	8
2.5.	AEROPORTOS DE CLASSE - E	8
2.6.	AEROPORTOS DE CLASSE - F	9
3.	ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS ARRECADADORES	10
4.	TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER).....	11
4.1.	TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA	11
4.2.	TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL	11
5.	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER) – Grupo I	12
5.1.	VALORES DOMÉSTICOS	12
5.1.1.	TARIFA DE POUSO	12
5.1.2.	TARIFA DE PERMANÊNCIA	12
5.1.3.	TAN	12
5.1.4.	TAT	12
5.2.	VALORES INTERNACIONAIS	13
5.2.1.	TARIFA DE POUSO	13
5.2.2.	TARIFA DE PERMANÊNCIA	13
5.2.3.	TAN	13
5.2.4.	TAT	13
6.	FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I	14
6.1.	MEMÓRIA DE CÁLCULO GRUPO I	15
6.1.1.	CÁLCULO DA TARIFA DE POUSO ($PPO = TPO \times PMD$)	15
6.1.2.	CÁLCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA ($PPE = TPE \times PMD \times NHR$)	16
7.	TABELA DE FATOR PESO	16
8.	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL - Grupo II	18
8.1.	VALORES DOMÉSTICOS	18

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

8.1.1.	TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)	18
8.1.2.	TABELA DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA (PER).....	18
8.1.2.1.	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	18
8.1.2.2.	ÁREA DE ESTADIA	19
8.1.3.	TABELA DOS PREÇOS DE TARIFAS DE PROTEÇÃO AO VÔO	19
8.1.3.1.	PREÇO ÚNICO (P A N)	19
8.1.3.2.	PREÇO ÚNICO (P A T)	20
8.2.	VALORES INTERNACIONAIS	20
8.2.1.	TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)	20
8.2.2.	TABELA DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA	21
8.2.2.1.	PÁTIO DE MANOBRAS	21
8.2.2.2.	ÁREA DE ESTADIA	21
8.2.3.	TABELA DOS PREÇOS DE TARIFAS DE PROTEÇÃO AO VÔO	22
8.2.3.1.	PREÇO ÚNICO (P A N)	22
8.2.3.2.	PREÇO ÚNICO (P A T)	22
9.	FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II	23
9.1.	MEMÓRIA DE CÁLCULO GRUPO II	24
9.1.1.	CÁLCULO DA TARIFA DE POUSO (PPO = TPO)	24
9.1.2.	CÁLCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA (PPE = TPE x NHR)	24
10.	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR	26
10.1.	TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada	26
10.2.	TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada	26
10.3.	TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito	26
10.4.	TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária.....	27
10.5.	TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico	28
10.6.	Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação	28
11.	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CARGA NACIONAL, COURIER E INTERNAÇÃO	29
11.1.	A cobrança para o trato da Carga Nacional obedecerá aos seguintes procedimentos:	29
11.2.	A cobrança para o trato das Remessas Expressas (Courier) obedecerá aos seguintes procedimentos:	29
11.3.	A cobrança para o trato das Cargas Internadas no Aeroporto Internacional de Eduardo Gomes, obedecerá aos seguintes procedimentos:	30
12.	LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS (principais):	31

1. CATEGORIA DOS AEROPORTOS PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DAS TARIFAS DE EMBARQUE, POUSO E PERMANÊNCIA

1.1. AEROPORTOS DE 1ª CATEGORIA (17)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
	BELÉM - PA	SBBE		MACEIÓ - AL	SBMO		RIO DE JANEIRO - RJ (Santos Dumont)	SBRJ
	BELO HORIZONTE - MG	SBCF		MANAUS - AM	SBEG		SALVADOR - BA	SBSV
	BRASÍLIA - DF	SBBR		NATAL - RN	SBNT		SÃO LUÍS - MA	SBSL
	CURITIBA - PR	SBCT		PORTO ALEGRE - RS	SBPA		SÃO PAULO - SP (Congonhas)	SBSP
	FLORIANÓPOLIS - SC	SBFL		RECIFE - PE	SBRF		SÃO PAULO - SP (Guarulhos)	SBGR
	FORTALEZA - CE	SBFZ		RIO DE JANEIRO - RJ (Galeão)	SBGL			

1.2. AEROPORTOS DE 2ª CATEGORIA (45)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
	ALTAMIRA – PA	SBHT		GOIÂNIA – GO	SBGO		PETROLINA - PE	SBPL
	ARACAJU – SE	SBAR		ILHÉUS - BA	SBIL		PORTO SEGURO - BA	SBPS
	BELO HORIZONTE – MG (Pampulha)	SBBH		IMPERATRIZ – MA	SBIZ		PORTO VELHO - RO	SBPV
	BOA VISTA – RR	SBBV		JOÃO PESSOA - PB	SBJP		RIBEIRÃO PRETO - SP	SBRP
(12)	CABO FRIO – RJ	SBCB		JOINVILLE - SC	SBJV		RIO BRANCO - AC	SBRB
(5)	CALDAS NOVAS – GO	SBCN		JUAZEIRO DO NORTE - CE	SBJU		SANTARÉM - PA	SBSN
	CAMPINA GRANDE – PB	SBKG		JUIZ DE FORA - MG	SBJF	(3)	SANTA MARIA - RS	SBSM
	CAMPINAS – SP	SBKP		LONDRINA - PR	SBLO		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	SBSR
	CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ	SBCP		MACAÉ - RJ	SBME		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	SBSJ
	CAMPO GRANDE – MS	SBCG		MACAPÁ - AP	SBMQ		TABATINGA - AM	SBTT
	CARAJÁS - PA	SBCJ		MARABÁ - PA	SBMA		TERESINA - PI	SBTE
	CORUMBÁ – MS	SBCR	(5)	MARINGÁ - PR	SBMG		UBERABA - MG	SBUR
	CUIABÁ – MT	SBCY		MONTES CLAROS - MG	SBMK		UBERLÂNDIA - MG	SBUL
	CRUZEIRO DO SUL - AC	SBCZ		NAVEGANTES - SC	SBNF		VITÓRIA - ES	SBVT
	FOZ DO IGUAÇU – PR	SBFI		PALMAS - TO	SBPJ	(6)	ZONA DA MATA	SBZM

1.3. AEROPORTOS DE 3ª CATEGORIA (43)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
(5)	ALMERIM	SBMD		CURITIBA - PR (Bacacheri)	SBBI		PELOTAS - RS	SBPK
(5)	ALTA FLORESTA - MT	SBAT	(5)	DIVINÓPOLIS - MG	SNDV		PONTA PORÃ - MS	SBPP
	ARAÇATUBA - SP	SBAU	(13)	FERNANDO DE NORONHA - PE	SBFN	(5)	POUSO ALEGRE - MG	SNZA
	ARARAQUARA - SP	SBAQ		FRANCA - SP	SIMK		PRES. PRUDENTE - SP	SBDN
(5)	ARAXÁ - MG	SBAX	(5)	GOV. VALADARES - MG	SBGV		RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	SBJR
	BAGÉ - RS	SBBG	(7)	IPATINGA - MG (USIMINAS)	SBIP		RIO GRANDE - RS	SJRG
	BARRETOS - SP	SNBA	(5)	ITAITUBA - PA	SBIH		SÃO CARLOS - SP	SDSC
	BAURU - SP	SBBU	(5)	JÍ-PARANÁ - RO	SBJI		SÃO PAULO - SP (Campo de Marte)	SBMT
	BAURU - AREALVA - SP	SBAE		JUNDIAÍ - SP	SBJD		SOROCABA - SP	SDCO
	BELÉM - PA (JÚLIO CÉSAR)	SBJC		LENÇÓIS - BA	SBLE	(5)	SINOP - MT	SWSI
(13)	BONITO - MS	SBDB		MARÍLIA - SP	SBML		TEFÉ - AM	SBTF
(5)	CASCADEL - PR	SBCA	(5)	PARINTINS - AM	SWPI		URUGUAIANA - RS	SBUG
	CAXIAS DO SUL - RS	SBCX	(5)	VALENÇA - BA	SNVB	(5)	CHAPECÓ - SC	SBCH
	CRICIÚMA - SC	SBCM		PARNAÍBA - PI	SBPB	(15)	VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	SBQV
	PAULO AFONSO - BA	SBUF						

1.4. AEROPORTOS DE 4ª CATEGORIA (81)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
(5)	ALEGRETE - RS	SSLT	(5)	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	SSCP	(5)	PATO BRANCO - PR	SSPB
	ANDRADINA - SP	SDDN		DRACENA - SP	SDDR		PENÁPOLIS - SP	SDPN
(14)	ANGRA DOS REIS - RJ	SDAG	(11)	FEIRA DE SANTANA - BA	SNJD		PIRACICABA - SP	SDPW
(5)	APUCARANA - PR	SSAP	(5)	FRANCISCO BELTRÃO - PR	SSFB	(5)	POÇOS DE CALDAS - MG	SBPC
(5)	ARAGUAÍNA - TO	SWGNI	(5)	GUAÍRA - PR	SSGY	(5)	PONTA GROSSA - PR	SSZW
(5)	ARAPONGAS - PR	SSOG	(11)	GUANAMBI - BA	SNGI	(5)	PORTO NACIONAL - TO	SBPN
(5)	ARAPOTI - PR	SSYA	(5)	GUARAPARI - ES	SNGA	(11)	PRADO - BA	SNRD
	ASSIS - SP	SNAX	(5)	GUARAPUAVA - PR	SBGU	(5)	REDENÇÃO - PA	SNDG
	AVARÉ - SP	SDRR	(5)	GUARATUBA - PR	SSGB	(8)	RESENDE - RJ	SDRS
(9)	BARREIRAS	SNBR	(5)	GURUPI - TO	SWGI		SANTA ROSA - RS	SSZR

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS - Quadra 4 - Bloco A - Lotes 17/18 - Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

 Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
	BH - MG (CARLOS PRATES)	SBPR	(11)	IRECÊ - BA	SNIC		SANTO ÂNGELO - RS	SBNM
(5)	BLUMENAU - SC	SSBL		ITANHAEM - SP	SDIM	(5)	SÃO FÉLIX DO XINGU - PA	SNFX
(11)	BOM JESUS DA LAPA - BA	SBLP	(4)	ITAPERUNA - RJ	SDUN	(5)	SÃO LOURENÇO - MG	SNLO
	BOTUCATU - SP	SDBK	(11)	JEQUIÉ - BA	SNJK		SÃO MANUEL - SP	SDNO
(5)	BRAGANÇA PAULISTA - SP	SBBP	(5)	JOAÇABA - SC	SSJA	(5)	S. MIGUEL DO IGUAÇU - PR	SSMY
(5)	BREVES - PA	SNVS	(5)	LAGES - SC	SBLJ	(5)	SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	SSOE
(5)	CAMPINAS/AMARAIS - SP	SDAM		LINS - SP	SWXQ	(5)	TELÊMACO BORBA - PR	SBTL
(5)	CAMPO GRANDE - MS	SSKG	(5)	LOANDA - PR	SSLO	(5)	TEÓFILO OTONI - MG	SNTO
(5)	CAMPO MOURÃO - PR	SSKM	(5)	LUZIÂNIA - GO	SWUZ	(5)	TOLEDO - PR	SBTD
(11)	CANAVIEIRAS - BA	SNED	(5)	MAL. C. RONDON - PR	SSCR		TUPÁ - SP	SDTP
(5)	CANELA - RS	SSCN	(5)	MEDIANEIRA - PR	SSMD		UBATUBA - SP	SDUB
(5)	CARAUARI - AM	SWCA	(5)	MOSSORÓ - RN	SBMS	(5)	UMUARAMA - PR	SSUM
(5)	CARAZINHO - RS	SSKZ		OURINHOS - SP	SDOU	(5)	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	SSUV
(5)	CIANORTE - PR	SSCT	(5)	PALMAS - PR	SSPS	(5)	VARGINHA - MG	SBVG
(5)	COARI - AM	SWKO	(5)	PARANAGUÁ - PR	SSPG	(5)	VIDEIRA - SC	SSVI
(5)	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA	SBAA	(5)	PARANAÍ - PR	SSPI	(5)	VILHENA - RO	SBVH
(5)	CONCÓRDIA - SC	SSCK	(5)	PASSO FUNDO - RS	SBPF		VOTUPORANGA - SP	SDVG

FONTE : Portaria Nº 2.026/SRE, de 21/10/2011

2. CLASSIFICAÇÃO DOS AEROPORTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DA TARIFA DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS-RÁDIO E VISUAIS EM ÁREA TERMINAL DE TRÁFEGO AÉREO (TAT)

2.1. AEROPORTOS DE CLASSE - A

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
BELÉM	SBBE	PA	Int. Val-de-Cans	GUARULHOS	SBGR	SP	Int. de São Paulo
BELO HORIZONTE	SBCF	MG	Int. Tancredo Neves	CAMPINAS	SBKP	SP	Int. Viracopos
BRASÍLIA	SBBR	DF	Int. Brasília	NATAL	SBNT	RN	Int. Augusto Severo
CURITIBA	SBCT	PR	Int. Afonso Pena	PORTO ALEGRE	SBPA	RS	Int. Salgado Filho
MANAUS	SBEG	AM	Int. Eduardo Gomes	SANTA MARIA	SBSM	RS	Santa Maria
FLORIANÓPOLIS	SBFL	SC	Int. Hercílio Luz	SÃO PAULO	SBSP	SP	Congonhas
RIO DE JANEIRO	SBGL	RJ	Int. do Rio de Janeiro				

2.2. AEROPORTOS DE CLASSE – B

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
BOA VISTA	SBBV	RR	Int. Boa Vista	PORTO VELHO	SBPV	RO	Porto Velho
CAMPO GRANDE	SBCG	MS	Int. Campo Grande	RECIFE	SBRF	PE	Int. Gilberto Freire - Guararapes
CUIABÁ	SBCY	MT	Int. Marechal Rondon	RIO BRANCO	SBRB	AC	Int. Presidente Médici
FORTALEZA	SBFZ	CE	Int. Pinto Martins	RIO DE JANEIRO	SBRJ	RJ	Santos Dumont
FOZ DO IGUAÇÚ	SBFI	PR	Int. Cataratas	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SBSJ	SP	São José dos Campos
GOIÂNIA	SBGO	GO	Santa Genoveva	SÃO LUIS	SBSL	MA	Mal. Cunha Machado
MACAÉ	SBME	RJ	Macaé	SANTARÉM	SBSN	PA	Santarém
MACEIÓ	SBMO	AL	Zumbi dos Palmares	SALVADOR	SBSV	BA	Int. Dep. Luís Eduardo Magalhães

2.3. AEROPORTOS DE CLASSE – C

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
BELO HORIZONTE	SBBH	MG	Pampulha	MACAPÁ	SBMQ	AP	Intern. Macapá
CURITIBA	SBBI	PR	Bacacheri	SÃO PAULO	SBMT	SP	Campo de Marte
PRES. PRUDENTE	SBDN	SP	Presidente Prudente	PALMAS	SBPJ	TO	Palmas
BELÉM	SBJC	PA	Júlio César	TERESINA	SBTE	PI	Teresina
JOÃO PESSOA	SBJP	PB	Pres. Castro Pinto	UBERLÂNDIA	SBUL	MG	Uberlândia
JOINVILLE	SBJV	SC	Joinville	VITÓRIA	SBVT	ES	Goiabeiras
LONDRINA	SBLO	PR	Londrina				

2.4. AEROPORTOS DE CLASSE – D

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
ARACAJU	SBAR	SE	Santa Maria	MARINGÁ	SBMG	PR	Maringá
ARARAQUARA	SBAQ	SP	Araraquara	BARRETOS	SBNA	SP	Barretos
BAURU	SBBU	SP	Bauru	NAVEGANTES	SBNF	SC	Navegantes
CABO FRIO	SBCB	RJ	Cabo Frio	PORTO NACIONAL	SBPN	TO	Porto Nacional
CAMPOS DOS GOYTACAZES	SBCP	RJ	Bartolomeu Lisandro	BELO HORIZONTE	SBPR	MG	Carlos Prates
CORUMBÁ	SBCR	MS	Int. Corumbá	PORTO SEGURO	SBPS	BA	Porto Seguro
CAXIAS DO SUL	SBCX	RS	Campo dos Bugres	RIBEIRÃO PRETO	SBRP	SP	Ribeirão Preto
GUARATINGUETÁ	SBGW	SP	Guaratinguetá	TABATINGA	SBTT	AM	Int. Tabatinga
ILHÉUS	SBIL	BA	Ilhéus	UBERABA	SBUR	MG	Uberaba
RIO DE JANEIRO	SBJR	RJ	Jacarepaguá	URUGUAIANA	SBUG	RS	Int. Rubens Berta

2.5. AEROPORTOS DE CLASSE – E

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
CONC.DO ARAGUAIA	SBAA	PA	Conc. do Araguaia	JUIZ DE FORA	SBJF	MG	Francisco de Assis
BAURU-AREALVA	SBAE	SP	Bauru - Arealva	JUAZEIRO DO NORTE	SBJU	CE	Juazeiro
AMAPA	SBAM	AP	Amapá	CAMPINA GRANDE	SBKG	PB	João Suassuna
ALTA FLORESTA	SBAT	MT	Alta Floresta	LAGES	SBLJ	SC	Lages
ARAXÁ	SBAX	MG	Romeu Zema	BOM JESUS DA LAPA	SBLP	BA	Bom Jesus da Lapa
BAGÉ	SBBG	RS	Cmte. Gustavo Kraemer	MARABÁ	SBMA	PA	Marabá
BRAGANÇA PAULISTA	SBBP	BA	Bragança Paulista	ALMEIRIM	SBMD	PA	Monte Dourado
BARBACENA	SBBQ	MG	Barbacena	MONTES CLAROS	SBMK	MG	Montes Claros
BARRA DO GARÇAS	SBBW	MT	Barra do Garças	MOSSORÓ	SBMS	RN	Dix-Sept Rosado
CASCVEL	SBCA	PR	Cascavel	MANICORÉ	SBMV	AM	Manicoré
ÇAÇADOR	SBCD	SC	Caçador	SANTO ÂNGELO	SBNM	RS	Santo Ângelo
CHAPECÓ	SBCH	SC	Chapecó	OIAPOQUE	SBOI	AP	Oiapoque
CAROLINA	SBCI	MA	Carolina	PARNAÍBA	SBPB	PI	Parnaíba
PARAUPEBAS	SBCJ	PA	Carajás	POÇOS DE CALDAS	SBPC	MG	Poços de Caldas
CRICIÚMA	SBCM	SC	Criciúma	PASSO FUNDO	SBPF	RS	Passo Fundo
CALDAS NOVAS	SBCN	GO	Caldas Novas	PELOTAS	SBPK	RS	Pelotas
CARAVELAS	SBCV	BA	Caravelas	PETROLINA	SBPL	PE	Petrolina
CRUZEIRO DO SUL	SBCZ	AC	Int. Cruzeiro do Sul	PONTA PORÁ	SBPP	MS	Int. Ponta Porá
JACAREACANGA	SBEK	PA	Jacareacanga	VITÓRIA DA CONQUISTA	SBOV	BA	Vitória Da Conquista

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

 Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
FERNANDO DE NORONHA	SBFN	PE	Fernando de Noronha	S. JOSÉ DO RIO PRETO	SBSR	SP	S. José do Rio Preto
GUAJARA-MIRIM	SBGM	RO	Guajará-Mirim	TEFÉ	SBTF	AM	Tefé
GUARAPUAVA	SBGU	PR	Guarapuava	TUCURUÍ	SBTU	PA	Tucuruí
GOV. VALADARES	SBGV	MG	Gov. Valadares	S. GABRIEL DA CACHOEIRA	SBUA	AM	S. Gabriel da Cachoeira
ALTAMIRA	SBHT	PA	Altamira	PAULO AFONSO	SBUF	BA	Paulo Afonso
ITACOATIARA	SBIC	AM	Itacoatiara	VARGINHA	SBVG	MG	Varginha
ITAITUBA	SBIH	PA	Itaituba	VILHENA	SBVH	RO	Vilhena
IPATINGA	SBIP	MG	Usiminas	ZONA DA MATA	SBZM	MG	Zona da Mata
IMPERATRIZ	SBIZ	MA	Imperatriz				

2.6. AEROPORTOS DE CLASSE – F

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
JUNDIAÍ	SBJD	SP	Jundiaí	TARAUACÁ	SBTK	AC	Tarauacá
JI-PARANÁ	SBJI	RO	Ji-Paraná				

FONTE : Portaria Nº 146/DGCEA, de 21/11/2011.

Obs.:

1. Considerar o aeroporto de Manaus/Ponta Pelada (**SBMN**), para fins específicos de cobrança de tarifas aeroportuárias e das de navegação aérea, como remoto do Aeroporto Internacional de MANAUS/EDUARDO GOMES (**SBEG**), quando da ocorrência de interdições temporárias deste aeroporto, atribuindo-se, para este único efeito, ao aeroporto de MANAUS/PONTA PELADA, a mesma categoria e classificação do aeroporto internacional de MANAUS/ EDUARDO GOMES (SBEG), conforme Portaria Nº 634/DGAC, 28/4/2003 e Portaria Nº 146/DGCEA, de 21/11/2011.

3. ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS ARRECADADORES

CÓDIGO	ADMINISTRADORA <small>(de aeroportos classificados para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias)</small>	QUANTIDADE
	INFRAERO Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	66
	DAESP Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo	27
	DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul	4
(3)	SEFA Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica	1
(4)	GRAPIÚNA Aeroporto de Itaperuna	1
(5)	PREFEITURA LOCAL	68
(6)	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS Aeroporto Regional de Zona da Mata	1
(7)	USIMINAS (Ipatinga) Usina Siderúrgica de Minas Gerais	1
(8)	FMTRAN-PMR Aeroporto de Resende	1
(9)	CONTRATEC Limpeza, Conservação e Manutenção Ltda	1
	SINART Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico	3
(11)	DERBA Departamento de Infra-Estrutura da Bahia	7
(12)	COSTA DO SOL Costa do Sol Operadora Aeroportuária	1
(13)	DIX EMPREENDIMENTOS Aeroporto de Bonito e Fernando de Noronha	2
(14)	ANGRA AEROPORTOS Aeroporto de Angra dos Reis	1
(15)	SOCICAM ADM. PROJ. E REPRESENTAÇÕES LTDA Aeroporto de Vitória da Conquista	1
TOTAL DE AEROPORTOS TARIFADORES		186

4. TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

4.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA

CATEGORIA	VALOR - R\$
1 ^a	20,66
2 ^a	16,23
3 ^a	13,44
4 ^a	9,30

4.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

CATEGORIA	PERÍODO	VALOR - R\$
1 ^a	01/09/2011 A 30/11/2011	65,31
2 ^a		54,42
3 ^a		43,54
4 ^a		21,78
1 ^a	01/12/2011 A 29/02/2012	68,74
2 ^a		57,28
3 ^a		45,82
4 ^a		22,92

FONTE: Os valores das tarifas de embarque domésticas e internacionais estão definidos na Portaria N° 52/SRE, de 9/1/2012.

Obs.:

- ü É fixada em função da categoria do aeroporto e da natureza da viagem (doméstica ou internacional), devendo ser cobrada antes do embarque do passageiro.
- ü Remunera a prestação dos serviços, instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários.
- ü **Os valores internacionais estão incluídos do percentual referente ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC (Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011).**
- ü **Os valores constantes deste item já estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011).**
- ü Os valores praticados nos aeroportos da rede INFRAERO estão disponibilizados em seu sítio, www.infraero.gov.br, no item Outros Serviços, Tarifas Aeroportuárias.

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA**5. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER) – Grupo I****5.1. VALORES DOMÉSTICOS****5.1.1. TARIFA DE POUSO**

CATEGORIA DO AEROPORTO	POUSO – R\$ (por tonelada)
1ª	6,47
2ª	5,33
3ª	4,02
4ª	1,89

5.1.2. TARIFA DE PERMANÊNCIA

CATEGORIA DO AEROPORTO	PERMANÊNCIA – R\$ (ton/hora)	
	PÁTIO MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
1ª	1,28	0,27
2ª	1,05	0,22
3ª	0,80	0,16
4ª	0,38	0,08

5.1.3. TAN

TAN – R\$ (fator peso/Km)	
REGIÃO DE VÔO	VÔO DOMÉSTICO
FIR UTA/BRASÍLIA	0,65
FIR CURITIBA	0,65
FIR RECIFE	0,65
FIR AMAZÔNICA	0,65
FIR ATLÂNTICO	0,35

5.1.4. TAT

TAT – R\$ (fator peso)	
CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO
A	376,35
B	301,05
C	210,83
D	147,53
E	103,28
F	41,33

5.2. VALORES INTERNACIONAIS
5.2.1. TARIFA DE POUSO

CATEGORIA DO AEROPORTO	POUSO – R\$ (por tonelada)
1ª	17,25
2ª	15,66
3ª	13,44
4ª	6,70

5.2.2. TARIFA DE PERMANÊNCIA

CATEGORIA DO AEROPORTO	PERMANÊNCIA – R\$ (ton/hora)	
	PÁTIO MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
1ª	3,44	0,71
2ª	3,14	0,64
3ª	2,68	0,54
4ª	1,34	0,27

5.2.3. TAN

TAN – US\$ (fator peso/Km)	
REGIÃO DE VÔO	VÔO INTERNACIONAL
FIR UTA/BRASÍLIA	0,57
FIR CURITIBA	0,57
FIR RECIFE	0,57
FIR AMAZÔNICA	0,57
FIR ATLÂNTICO	0,12

5.2.4. TAT

TAT – US\$ (fator peso)	
CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO INTERNACIONAL
A	422,63
B	338,18
C	236,70
D	165,68
E	115,95
F	81,15

FONTE: Preços constantes das Portarias nº 52/SRE, de 9/1/2012 e Portaria nº 2/GC5, de 5/1/2012.

OBS.:

- ü Os valores das tarifas internacionais de Auxílio à Navegação Aérea (TAN e TAT) deverão ser convertidos em moeda nacional corrente, utilizando-se a taxa de câmbio comercial de venda de fechamento em vigor no dia da operação (à vista), ou câmbio vigente no dia da emissão da fatura (à posteriori).
- ü De acordo com a Resolução N° 180/ANAC, de 25/01/2011 e Portaria ANAC N° 52/SRE, de 9/1/2012, foram estabelecidos valores tetos para as tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, podendo o administrador do aeroporto majorá-las em até 20% e aplicar descontos sem limites;
- ü **Os valores constantes deste item já estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (Medida Provisória n° 551, de 22 de novembro de 2011), exceto para as tarifas de TAN e TAT (extinção).**
- ü Os valores praticados nos aeroportos da rede INFRAERO estão disponibilizados em seu sítio, www.infraero.gov.br, no item Outros Serviços, Tarifas Aeroportuárias.

6. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I

POUSO

PPO = TPO X PMD, sendo:

PPO = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPO = Tarifa de pouso (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = PMD x TPM x NHR, sendo:

PPM = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPM¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave

² A partir das primeiras três horas após o pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = TPE x PMD x NHR, sendo:

PPE = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPE¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave

² A partir das primeiras três horas após o pouso

T A N (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea)

$$PAN = Fp \times \sum_{1}^{n} Di \times Ti, \text{ sendo:}$$

PAN = Preço pelo serviço prestado

$$Fp \text{ (Fator Peso)} = \sqrt{\frac{pmd}{50}} \quad \text{Onde o PMD é o "peso máximo de decolagem", expresso em toneladas métricas}$$

1...n = Regiões de informação de voo sobrevoadas

Di = A distância expressa em quilômetros, medida na região "i"

Ti = Tarifa correspondente a região "i" (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

T A T (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio e Visuais)

$$PAT = Fp \times Tt, \text{ sendo:}$$

PAT = Preço pelo serviço prestado

Fp = Fator peso

Tt = Tarifa fixada para classe do aeródromo (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

6.1. MEMÓRIA DE CALCULO GRUPO I

Simulação: Operação de pouso de natureza doméstica em SBGR (tabela 1.1), de uma aeronave com PMD de 220 toneladas, entrando no calço às 12:00, em posição de estadia, saindo do calço das 19:00 para decolagem:

6.1.1. CALCULO DA TARIFA DE POUSO (PPO = TPO X PMD)

Item	R\$
TPO	4,76
ATAERO (35,9%)	1,71
TPO + ATAERO (Tabela 5.1.1.) 1ª Categoria	6,47
PMD (toneladas)	220
PPO (TPO + Ataero) x PMD	1.423,40

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

6.1.2. CALCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA (PPE = TPE x PMD x NHR)

Item	R\$
TPE	0,20
Ataero (35,9%)	0,07
TPE + ATAERO (Tabela 5.1.2) 1ª Categoria - Estadia	0,27
PMD (toneladas)	220
Subtotal (TPE + Ataero) x PMD	59,40
NHR (número de horas na estadia)	4
PPE (TPE + Ataero) x NHR	237,60

7. TABELA DE FATOR PESO

PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO
1	0,14	51	1,01	101	1,42	151	1,74	201	2,00	251	2,24	301	2,45	351	2,65	401	2,83	451	3,00
2	0,20	52	1,02	102	1,43	152	1,74	202	2,01	252	2,24	302	2,46	352	2,65	402	2,84	452	3,01
3	0,24	53	1,03	103	1,44	153	1,75	203	2,01	253	2,25	303	2,46	353	2,66	403	2,84	453	3,01
4	0,28	54	1,04	104	1,44	154	1,75	204	2,02	254	2,25	304	2,47	354	2,66	404	2,84	454	3,01
5	0,32	55	1,05	105	1,45	155	1,76	205	2,02	255	2,26	305	2,47	355	2,66	405	2,85	455	3,02
6	0,35	56	1,06	106	1,46	156	1,77	206	2,03	256	2,26	306	2,47	356	2,67	406	2,85	456	3,02
7	0,37	57	1,07	107	1,46	157	1,77	207	2,03	257	2,27	307	2,48	357	2,67	407	2,85	457	3,02
8	0,40	58	1,08	108	1,47	158	1,78	208	2,04	258	2,27	308	2,48	358	2,68	408	2,86	458	3,03
9	0,42	59	1,09	109	1,48	159	1,78	209	2,04	259	2,28	309	2,49	359	2,68	409	2,86	459	3,03
10	0,45	60	1,10	110	1,48	160	1,79	210	2,05	260	2,28	310	2,49	360	2,68	410	2,86	460	3,03
11	0,47	61	1,10	111	1,49	161	1,79	211	2,05	261	2,28	311	2,49	361	2,69	411	2,87	461	3,04
12	0,49	62	1,11	112	1,50	162	1,80	212	2,06	262	2,29	312	2,50	362	2,69	412	2,87	462	3,04
13	0,51	63	1,12	113	1,50	163	1,81	213	2,06	263	2,29	313	2,50	363	2,69	413	2,87	463	3,04
14	0,53	64	1,13	114	1,51	164	1,81	214	2,07	264	2,30	314	2,51	364	2,70	414	2,88	464	3,05
15	0,55	65	1,14	115	1,52	165	1,82	215	2,07	265	2,30	315	2,51	365	2,70	415	2,88	465	3,05
16	0,57	66	1,15	116	1,52	166	1,82	216	2,08	266	2,31	316	2,51	366	2,71	416	2,88	466	3,05
17	0,58	67	1,16	117	1,53	167	1,83	217	2,08	267	2,31	317	2,52	367	2,71	417	2,89	467	3,06
18	0,60	68	1,17	118	1,54	168	1,83	218	2,09	268	2,32	318	2,52	368	2,71	418	2,89	468	3,06
19	0,62	69	1,17	119	1,54	169	1,84	219	2,09	269	2,32	319	2,53	369	2,72	419	2,89	469	3,06
20	0,63	70	1,18	120	1,55	170	1,84	220	2,10	270	2,32	320	2,53	370	2,72	420	2,90	470	3,07
21	0,65	71	1,19	121	1,56	171	1,85	221	2,10	271	2,33	321	2,53	371	2,72	421	2,90	471	3,07
22	0,66	72	1,20	122	1,56	172	1,85	222	2,11	272	2,33	322	2,54	372	2,73	422	2,91	472	3,07
23	0,68	73	1,21	123	1,57	173	1,86	223	2,11	273	2,34	323	2,54	373	2,73	423	2,91	473	3,08
24	0,69	74	1,22	124	1,57	174	1,87	224	2,12	274	2,34	324	2,55	374	2,73	424	2,91	474	3,08
25	0,71	75	1,22	125	1,58	175	1,87	225	2,12	275	2,35	325	2,55	375	2,74	425	2,92	475	3,08
26	0,72	76	1,23	126	1,59	176	1,88	226	2,13	276	2,35	326	2,55	376	2,74	426	2,92	476	3,09
27	0,73	77	1,24	127	1,59	177	1,88	227	2,13	277	2,35	327	2,56	377	2,75	427	2,92	477	3,09
28	0,75	78	1,25	128	1,60	178	1,89	228	2,14	278	2,36	328	2,56	378	2,75	428	2,93	478	3,09
29	0,76	79	1,26	129	1,61	179	1,89	229	2,14	279	2,36	329	2,57	379	2,75	429	2,93	479	3,10
30	0,77	80	1,26	130	1,61	180	1,90	230	2,14	280	2,37	330	2,57	380	2,76	430	2,93	480	3,10
31	0,79	81	1,27	131	1,62	181	1,90	231	2,15	281	2,37	331	2,57	381	2,76	431	2,94	481	3,10
32	0,80	82	1,28	132	1,62	182	1,91	232	2,15	282	2,37	332	2,58	382	2,76	432	2,94	482	3,10
33	0,81	83	1,29	133	1,63	183	1,91	233	2,16	283	2,38	333	2,58	383	2,77	433	2,94	483	3,11
34	0,82	84	1,30	134	1,64	184	1,92	234	2,16	284	2,38	334	2,58	384	2,77	434	2,95	484	3,11
35	0,84	85	1,30	135	1,64	185	1,92	235	2,17	285	2,39	335	2,59	385	2,77	435	2,95	485	3,11
36	0,85	86	1,31	136	1,65	186	1,93	236	2,17	286	2,39	336	2,59	386	2,78	436	2,95	486	3,12
37	0,86	87	1,32	137	1,66	187	1,93	237	2,18	287	2,40	337	2,60	387	2,78	437	2,96	487	3,12
38	0,87	88	1,33	138	1,66	188	1,94	238	2,18	288	2,40	338	2,60	388	2,79	438	2,96	488	3,12
39	0,88	89	1,33	139	1,67	189	1,94	239	2,19	289	2,40	339	2,60	389	2,79	439	2,96	489	3,13
40	0,89	90	1,34	140	1,67	190	1,95	240	2,19	290	2,41	340	2,61	390	2,79	440	2,97	490	3,13
41	0,91	91	1,35	141	1,68	191	1,95	241	2,20	291	2,41	341	2,61	391	2,80	441	2,97	491	3,13
42	0,92	92	1,36	142	1,69	192	1,96	242	2,20	292	2,42	342	2,62	392	2,80	442	2,97	492	3,14
43	0,93	93	1,36	143	1,69	193	1,96	243	2,20	293	2,42	343	2,62	393	2,80	443	2,98	493	3,14
44	0,94	94	1,37	144	1,70	194	1,97	244	2,21	294	2,42	344	2,62	394	2,81	444	2,98	494	3,14
45	0,95	95	1,38	145	1,70	195	1,97	245	2,21	295	2,43	345	2,63	395	2,81	445	2,98	495	3,15
46	0,96	96	1,39	146	1,71	196	1,98	246	2,22	296	2,43	346	2,63	396	2,81	446	2,99	496	3,15
47	0,97	97	1,39	147	1,71	197	1,98	247	2,22	297	2,44	347	2,63	397	2,82	447	2,99	497	3,15
48	0,98	98	1,40	148	1,72	198	1,99	248	2,23	298	2,44	348	2,64	398	2,82	448	2,99	497	3,16
49	0,99	99	1,41	149	1,73	199	1,99	249	2,23	299	2,45	349	2,64	399	2,82	449	3,00	499	3,16
50	1,00	100	1,41	150	1,73	200	2,00	250	2,24	300	2,45	350	2,65	400	2,83	450	3,00	500	3,16

FONTE: IAC 2101-0790, de 10/7/1990.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

AVIAÇÃO GERAL - Grupo II



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

8. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL - Grupo II

8.1. VALORES DOMÉSTICOS

8.1.1. TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)

FAIXAS DE PMD (TON)	VALORES DOMÉSTICOS – R\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	105,85	60,77	33,98	20,68
+ de 1 Até 2	105,85	60,77	48,42	29,61
+ de 2 Até 4	128,52	105,77	84,11	50,69
+ de 4 Até 6	259,98	213,78	170,73	103,28
+ de 6 Até 12	338,61	278,31	221,11	132,23
+ de 12 Até 24	769,11	632,25	503,12	303,29
+ de 24 Até 48	1.973,61	1.622,80	1.293,86	786,93
+ de 48 Até 100	2.336,24	1.920,46	1.527,12	916,60
+ de 100 Até 200	3.813,08	3.133,76	2.985,38	1.511,55
+ de 200 Até 300	6.019,46	4.946,20	3.914,22	2.290,72
+ de 300	10.060,76	8.268,24	6.554,89	3.873,12

8.1.2. TABELA DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA (PER)

8.1.2.1. PÁTIO DE MANOBAS (MAN)

FAIXAS DE PMD (TON)	VALORES DOMÉSTICOS (Por hora ou fração) – R\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	17,50	14,30	11,10	3,14
+ de 1 Até 2	17,50	14,30	15,85	4,53
+ de 2 Até 4	17,50	14,30	15,85	4,53
+ de 4 Até 6	17,50	14,30	15,85	4,53
+ de 6 Até 12	17,50	14,30	15,85	4,53
+ de 12 Até 24	25,41	20,78	15,87	7,46
+ de 24 Até 48	50,94	41,69	31,79	14,83
+ de 48 Até 100	84,33	69,02	52,69	24,54
+ de 100 Até 200	191,03	156,45	119,32	55,76
+ de 200 Até 300	333,08	272,82	208,01	97,01
+ de 300	484,33	396,68	302,54	141,20

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

8.1.2.2. ÁREA DE ESTADIA

FAIXAS DE PMD (TON)	VALORES DOMÉSTICOS (Por hora ou fração) – R\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
Até 1	1,16	1,07	0,88	0,88
+ de 1 Até 2	1,16	1,07	1,26	1,26
+ de 2 Até 4	1,16	1,07	1,26	1,26
+ de 4 Até 6	1,51	1,24	1,26	1,26
+ de 6 Até 12	2,60	2,13	1,63	1,26
+ de 12 Até 24	5,07	4,13	3,22	1,51
+ de 24 Até 48	10,15	8,36	6,33	3,06
+ de 48 Até 100	16,85	13,83	10,52	4,93
+ de 100 Até 200	38,16	31,27	23,88	11,14
+ de 200 Até 300	66,63	54,59	41,64	19,39
+ de 300	96,84	79,35	60,48	28,28

8.1.3. TABELA DOS PREÇOS DE TARIFAS DE PROTEÇÃO AO VÔO

8.1.3.1. PREÇO ÚNICO (P A N)

FAIXA DE PMD (TON)	DOMÉSTICOS (R\$)
Até 1	25,34
+ de 1 Até 2	36,21
+ de 2 Até 4	56,60
+ de 4 Até 6	74,97
+ de 6 Até 12	150,11
+ de 12 Até 24	300,42
+ de 24 Até 48	600,65
+ de 48 Até 100	1.126,28
+ de 100 Até 200	2.252,66
+ de 200 Até 300	4.283,43
+ de 300	5.211,59

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

8.1.3.2. PREÇO ÚNICO (P A T)

FAIXA DE PMD (TON)	Classe A R\$	Classe B R\$	Classe C R\$	Classe D R\$	Classe E R\$	Classe F R\$
Até 1	108,98	78,15	14,85	10,65	7,35	2,85
+ de 1 Até 2	108,98	78,15	21,38	15,15	10,65	4,20
+ de 2 Até 4	170,03	117,38	33,98	22,73	15,98	6,45
+ de 4 Até 6	225,75	155,78	45,53	35,78	25,28	10,28
+ de 6 Até 12	301,05	234,08	152,25	90,68	64,05	25,58
+ de 12 Até 24	376,43	312,45	228,23	181,20	128,40	51,38
+ de 24 Até 48	451,58	390,53	279,00	272,03	192,60	76,80
+ de 48 Até 100	602,10	468,60	362,85	352,05	257,10	102,60
+ de 100 Até 200	752,63	624,75	456,90	453,53	321,38	128,18
+ de 200 Até 300	940,80	792,15	594,15	585,53	401,55	160,43
+ de 300	1.445,03	1.176,15	911,78	885,30	646,13	258,30

8.2. VALORES INTERNACIONAIS

8.2.1. TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)

FAIXAS DE PMD (TON)	CATEGORIA DO AEROPORTO – R\$			
	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	152,36	140,16	79,22	39,62
+ de 1 Até 2	152,36	140,16	112,74	60,95
+ de 2 Até 4	268,14	240,71	201,11	103,61
+ de 4 Até 6	539,31	487,52	402,20	204,15
+ de 6 Até 12	709,95	642,92	533,22	271,19
+ de 12 Até 24	1.602,72	1.453,41	1.197,47	612,45
+ de 24 Até 48	3.598,49	3.269,42	2.724,00	1.386,38
+ de 48 Até 100	4.887,38	4.424,22	3.665,52	1.864,76
+ de 100 Até 200	8.123,27	7.364,57	6.109,22	3.120,12
+ de 200 Até 300	12.928,37	11.691,29	9.725,99	4.969,64
+ de 300	21.402,05	19.369,70	16.066,77	8.205,54

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

8.2.2. TABELA DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA

8.2.2.1. PÁTIO DE MANOBRAS

FAIXAS DE P M D (TON)	VALORES INTERNACIONAIS (Por hora ou fração) – R\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
Até 1	16,46	14,92	8,53	3,66
+ de 1 Até 2	16,46	14,92	12,49	5,18
+ de 2 Até 4	16,46	14,92	12,49	5,18
+ de 4 Até 6	19,80	16,46	14,92	6,70
+ de 6 Até 12	32,91	29,88	26,50	13,10
+ de 12 Até 24	66,12	57,89	49,67	24,68
+ de 24 Até 48	128,93	117,31	100,86	51,19
+ de 48 Até 100	214,52	194,70	166,67	84,09
+ de 100 Até 200	485,38	440,90	379,65	189,83
+ de 200 Até 300	848,90	769,67	660,58	330,30
+ de 300	1.235,25	1.119,46	964,36	478,98

8.2.2.2. ÁREA DE ESTADIA

FAIXAS DE P M D (TON)	VALORES INTERNACIONAIS (Por hora ou fração) – R\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
Até 1	1,06	1,06	0,61	0,61
+ de 1 Até 2	1,06	1,06	0,76	0,76
+ de 2 Até 4	2,13	1,98	1,69	0,76
+ de 4 Até 6	3,81	3,34	3,04	1,54
+ de 6 Até 12	6,55	6,09	5,33	2,60
+ de 12 Até 24	12,95	11,73	10,06	5,18
+ de 24 Até 48	25,74	23,16	19,80	9,89
+ de 48 Até 100	42,96	37,93	33,06	16,46
+ de 100 Até 200	97,49	87,45	76,02	37,93
+ de 200 Até 300	170,02	153,57	132,09	66,12
+ de 300	247,72	224,56	191,51	95,84

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

8.2.3. TABELA DOS PREÇOS DE TARIFAS DE PROTEÇÃO AO VÔO

8.2.3.1. PREÇO ÚNICO (P A N)

FAIXA DE PMD (TON)	INTERNACIONAIS US\$
Até 1	24,74
+ de 1 Até 2	35,33
+ de 2 Até 4	55,20
+ de 4 Até 6	73,61
+ de 6 Até 12	147,29
+ de 12 Até 24	276,24
+ de 24 Até 48	552,47
+ de 48 Até 100	1.105,05
+ de 100 Até 200	2.210,09
+ de 200 Até 300	4.368,32
+ de 300	4.805,16

8.2.3.2. PREÇO ÚNICO (P A T)

FAIXA DE PMD (TON)	Classe A US\$	Classe B US\$	Classe C US\$	Classe D US\$	Classe E US\$	Classe F US\$
Até 1	117,30	81,15	15,83	9,38	7,43	5,93
+ de 1 Até 2	117,30	81,15	22,65	13,35	10,58	8,48
+ de 2 Até 4	182,78	121,88	35,93	20,18	16,05	12,83
+ de 4 Até 6	242,93	161,63	48,08	31,95	25,50	20,40
+ de 6 Até 12	323,93	242,93	161,85	80,85	64,73	51,68
+ de 12 Até 24	405,00	323,93	242,93	161,85	129,45	103,58
+ de 24 Até 48	486,00	405,00	323,93	242,93	194,33	155,48
+ de 48 Até 100	647,85	486,00	405,00	323,93	259,13	207,23
+ de 100 Até 200	810,08	647,85	486,00	405,00	323,93	259,13
+ de 200 Até 300	1.069,28	855,30	641,48	534,53	427,73	342,00
+ de 300	1.411,50	1.129,05	846,83	705,60	564,45	451,43

FONTE: Preços constantes da Portaria Nº 2/GC5, de 5/1/2012 e Portaria nº 52/SRE, de 9/1/2012.

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

OBS.:

- ü Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II.
- ü Os valores das tarifas internacionais de Auxílio à Navegação Aérea (TAN e TAT) deverão ser convertidos em moeda nacional corrente, utilizando-se a taxa de câmbio comercial de venda de fechamento em vigor no dia da operação (à vista), ou do câmbio vigente no dia da emissão da fatura (à posteriori).
- ü De acordo com a Resolução N° 180/ANAC, de 25/01/2011 e Portaria ANAC N° 52/SRE, de 9/1/2012, foram estabelecidos valores tetos para as tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, podendo o administrador do aeroporto majorá-las em até 20% e aplicar descontos sem limites;
- ü **Os valores constantes deste item já estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (Medida Provisória n° 551, de 22 de novembro de 2011), exceto para as tarifas de TAN e TAT (extinção).**

9. FÓMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

POUSO

PPO = TPO, sendo:

PPO = Preço do serviço

TPO* = Tarifa de pouso (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

*Valor correspondente a faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = TPM x NHR, sendo:

PPM = Preço do serviço

TPM¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das primeiras três horas após o pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = TPE x NHR, sendo:

PPE = Preço do serviço

TPE¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das primeiras três horas após o pouso

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA**T A N (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea)**

PAN = TAN, sendo:

PAN = Preço pelo serviço prestado (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

TAN = Valor do serviço correspondente a faixa de peso da aeronave

T A T (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio e Visuais)

PAT = TAT, sendo:

PAT = Preço pelo serviço prestado (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

TAT = Valor do serviço correspondente a faixa de peso da aeronave e Classe do Aeroporto

9.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO GRUPO II

Simulação: Operação de pouso de natureza doméstica em SBGO (tabela 1.2), de uma aeronave com PMD de 6.350 kg (+ de 6 Até 12), entrando no calço às 18:30, em posição de estadia (Tabela 8.1.2.2), saindo do calço das 23:00 para decolagem:

9.1.1. CÁLCULO DA TARIFA DE POUZO (PPO = TPO)

Item	R\$
PPO	204,79
Ataero (35,9%)	73,52
PPO (Tabela 8.1.1) 2º Categoria	278,31

9.1.2. CÁLCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA (PPE = TPE x NHR)

Item	R\$
TPE	1,57
Ataero (35,9%)	0,56
TPE + Ataero (Tabela 8.1.2.2) 2º Categoria - Estadia	2,13
NHR (HORA/FRAÇÃO)	2
PPE	4,26

ARMAZENAGEM E CAPATAZIA - Carga Aérea



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

10. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.

10.1. TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 5 dias úteis	1,10 %
2º - De 6 a 10 dias úteis	1,65 %
3º - De 11 a 20 dias úteis	3,30 %
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	+ 1,65 %

OBS.:

- A partir do 3º período, os percentuais são cumulativos; e
- Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.
- A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9% (Lei nº 7.920, de 12/12/1989, alterada pela Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011).**

10.2. TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,03 por quilograma

OBS.:

- Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
- O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
- Cobrança mínima, R\$ 10,00 (dez reais).

10.3. TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$0,08 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,08 por quilograma

OBS:

- A Tarifa mínima a ser cobrada, será correspondente a R\$ 10,00 (dez reais);
- Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:
 - trânsito de TECA para TECA;
 - trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
 - reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3523 Fax: 55 (61) 3312-3372

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

- iv. bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
 - v. moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
 - vi. materiais de comissaria e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da Portaria 219/GC5/2001;
 - vii. malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
 - viii. urnas contendo cadáveres ou cinzas;
 - ix. plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sementes e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
 - x. cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
 - xi. aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
- c) Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" incluídas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria 219/GC-5/2001.
- d) A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9% (Lei nº 7.920, de 12/12/1989, alterada pela Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011).**

10.4. TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,50 por quilograma

OBS.:

- a) Cobrança mínima, R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
- c) Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.
- d) A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9% (Lei nº 7.920, de 12/12/1989, alterada pela Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011).**

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

10.5. TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,44%
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,22%
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,11%

OBS.:

- a) O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.
- b) A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9% (Lei nº 7.920, de 12/12/1989, alterada pela Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011).**

10.6. Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,04 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+ R\$ 0,04 por quilograma

OBS.:

- a) Tarifa mínima de R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de origem e R\$ 2,00 (dois reais) no TECA de trânsito.
- b) Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e
- c) Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.
- d) A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9% (Lei nº 7.920, de 12/12/1989, alterada pela Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011).**

Fonte: A cobrança das Tarifas de Armazenagem e Capatazia é regulamentada pela Portaria nº 219/GC-5, de 27/3/2001, complementada por outras listadas na seqüência.

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA**11. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CARGA NACIONAL, COURIER E INTERNAÇÃO.**

11.1. A cobrança para o trato da Carga Nacional obedecerá aos seguintes procedimentos:

Condição da Carga	Parâmetro	Valor (R\$)	Pagamento
A Unitizar	Até 999 kg	0,08 por Kg	À vista ou Quinzenal
	De 1.000 kg a 4.999 Kg	0,06 por Kg	
	Acima de 5.000 Kg	0,04 por Kg	
Unitizada	Independente do peso	0,03 por Kg	

OBS.:

- Cobrança mínima de R\$ 10,00.
- Os valores serão pagos em moeda nacional, vigente na data do pagamento.
- Cobrança por período de 12 horas. Ultrapassado este, a cobrança será acumulativa.

Fonte: A cobrança da Carga Nacional é regulamentada pelas Normas Internas: NI 5.07(FIN) e 19.11(LOG).

11.2. A cobrança para o trato das Remessas Expressas (Courier) obedecerá aos seguintes procedimentos:

Volume Processado	Sobre o peso bruto	
	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
Até 100.000 Kg	US\$ 0,70 por kg	
Mais de 100.000 Kg até 200.000 Kg	US\$ 0,68 por Kg	
Acima de 200.000 Kg	US\$ 0,65 por Kg	
Independente do peso		US\$ 0,05 por kg
A importação a remessa expressa não liberada no mesmo dia pagará um adicional de US\$ 0,10 por kg, o quilograma por dia de armazenagem.		

OBS.:

- Para a cobrança à vista considerar o volume processado por operação;
- A cobrança faturada será mensal e/ou quinzenal, considerando o volume processado no período.
- A remessa expressa (*courier*) descaracterizada pela RFB e remetida ao armazém como carga importada ou a ser exportada, conforme o caso, terá seus procedimentos operacionais e de cobrança estabelecidos na Portaria nº 219/GC-5, de 27 de março de 2001.

Fonte: A cobrança de Courier é regulamentada pelas Normas Internas: NI 5.07(FIN) e 19.4 (LOG).

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

11.3. A cobrança para o trato das Cargas Internadas no Aeroporto Internacional de Eduardo Gomes, obedecerá aos seguintes procedimentos:

Item	Parâmetro	Valor	Condição	
			Da carga	Do pagamento
1	Por Kg/dia ou fração	R\$ 0,08	Não paletizada (à granel)	À vista ou faturado
2	Por Kg/dia ou fração	R\$ 0,07	Paletizada	

OBS.:

- A cobrança mínima será de R\$ 10,00, cumulativa por período.
- Considerar para contagem do primeiro dia de armazenagem, independente do horário de chegada da carga, o fim do dia subsequente ao da atracação.
- A cobrança de internação de carga na Zona Franca de Manaus é efetuada em moeda Nacional.
- Será cobrado valor mínimo, correspondente a 100 kg/dia acrescido de 20% para mercadorias que exijam cuidados e/ou instalação especial.
- Independente do horário de chegada da carga, o primeiro período completar-se-á no dia seguinte ao da entrada da carga, a cobrança deve ser cumulativa, de acordo com a quantidade de períodos de armazenagem (24 horas).

Fonte: A cobrança de Carga Internada é regulamentada pelas Normas Internas: NI 5.07(FIN) e 19.6 (LOG).

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA**12. LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS (principais):**

Documento	Data
1. Lei nº 6.009	26/12/1973
2. Decreto-Lei nº 1.896	17/12/1981
3. Decreto nº 86.864	21/01/1982
4. Decreto nº 89.121	06/12/1983
5. Portaria nº 1.592/GM-5	07/11/1984
6. Portaria nº 484/GM5	20/07/1988
7. Lei nº 7.920	12/12/1989
8. Lei nº 8.399	07/01/1992
9. Portaria nº 677/GM2	10/09/1992
10. Portaria nº R-815/GM4	29/12/1998
11. Portaria nº R-816/GM4	29/12/1998
12. Portaria nº 366/GM5	25/05/1999
13. Portaria nº 261/GC5	13/04/2000
14. IAC nº 1.223	30/04/2000
15. IAC nº 1.224	30/04/2000
16. Portaria nº 1433/DGAC	26/09/2000
17. Portaria nº 219/CG-5	27/03/2001
18. Portaria nº 306/GC5	25/03/2003
19. Portaria nº 376/GC5	11/04/2003
20. IAC nº 160 - 1001	16/04/2003
21. Portaria nº 631/DGAC	28/04/2003
22. Portaria nº 634/DGAC	28/04/2003
23. Portaria nº R-1.058/GC5	22/11/2005
24. IAC nº 160-1003	19/12/2005
25. ICA nº 102-8	06/03/2009
26. Resolução nº 180/ANAC	25/01/2011
27. Portaria nº 44/DGCEA	28/01/2011
28. Portaria nº 174/SRE	28/01/2011
29. Portaria nº 329/SRE	21/02/2011
30. Portaria nº 580/GC5	01/11/2011
31. Portaria nº 146/DGCEA	21/11/2011
32. Medida Provisória nº 51	22/11/2011
33. Portaria nº 2/GC5	05/01/2012
34. Portaria nº 52/SRE	09/01/2012